



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000  
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84

MENSAGEM N.º 13, DE 2013.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores,

Venho, por intermédio deste projeto de lei, solicitar autorização desta Casa para a construção ou reforma das calçadas e meio-fio da Avenida Tiradentes, como complemento do Projeto urbanístico de pavimentação e recapeamento asfáltico desta Avenida.

Tal medida se mostra necessária, considerando que a Avenida é porta de entrada da cidade, e sua reurbanização trará inúmeros benefícios diretos e indiretos a toda população do Município de Indianópolis, não apenas aos moradores da avenida.

Ademais, caso fossem adotadas as medidas administrativas cabíveis, tais como notificação dos proprietários para reforma/construção de calçadas e meio-fio, a demora na conclusão das obras poderia ser incalculável, considerando que o poder de polícia do Município por vezes pode ser questionado judicialmente.

Assim, vê-se que é de interesse público o presente projeto de lei.

Conto com o costumeiro apoio de vossas senhorias para aprovação do presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de agosto de 2013.

SERGIO PAZINI  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 168/2013

Data: 24/8/13 . Horário: 8:53H5

[Assinatura]  
Responsável pelo Protocolo



Adm. 2013/2016  
Construindo uma Indianópolis para Todos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000  
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



PROJETO DE LEI N.º 19 /2013.

Autoriza o Poder Executivo a construir ou reformar calçadas em área declaradas de excepcional interesse público que especifica e dá outras providências

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a reforma/construção de todas as calçadas e meios-fios da Avenida Tiradentes, área de excepcional interesse público.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá criar padrão para intervenção nestas áreas de calçadas, definindo critérios de circulação de pedestres e ciclistas, instalação de equipamentos e mobiliário urbano, arborização e locais para travessias.

Art. 3º O Poder Executivo editará decreto regulamentando a presente lei.

Art. 4º Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de agosto de 2013.

SERGIO PAZINI  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em discussão e votação únicas, em 2 / 9 / 13, por unanimidade.

Denise de Oliveira  
Responsável pela Secretaria